



PROJETO DE LEI Nº 060 /2022

Maely Bartolomeu de França (Queu) – Vereador – Partido Republicanos10

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do “Programa de Compostagem Escolar” no município de São Lourenço da Mata.

Art. 1º Fica instituído, em todas as escolas da rede pública de ensino do município de São Lourenço da Mata, o “Programa de Compostagem Escolar”.

Parágrafo único. As escolas promoverão a compostagem doméstica ou caseira de resíduos orgânicos, que consiste no processo de transformação de resíduos orgânicos em adubo.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, todo o adubo resultante do processo de compostagem realizado nas escolas da rede pública de ensino, será destinado à conservação de hortas e jardins da unidade de ensino.

Parágrafo único. Não havendo na unidade escolar ambiente em que possa ser utilizado o adubo produzido ou caso haja produto em excesso, o composto orgânico poderá ser distribuído para hortas comunitárias, conservação de jardins públicos ou projetos destinados à agricultura familiar.

Art. 3º O “Programa de Compostagem Escolar”, objetiva cumprir o preceituado no art. 1º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 2022.

MAELY BARTOLOMEU DE FRANÇA (QUEU)

VEREADOR - Partido Republicanos10

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM